



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 22 de agosto de 2013 - Nº 4437

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 645/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 21.403/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal **OZIEL RODRIGUES DA SILVA**, Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de julho de 2013, em prorrogação a Portaria nº 718/2011, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com redação alterada pela Lei nº 6.673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de agosto de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 649/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, resolve:

Conceder aos servidores municipais abaixo relacionados, *licença por motivo de doença em pessoa da família*, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos

termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
ANDRESSA ALVES DA CONCEIÇÃO	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	05 DIAS	10/06/13	19.936/13
CLAUDIA PINHEIRO DE ARRUDA	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	01 DIA	07/06/13	19.764/13
CRISTIANE PEREIRA COELHO MENASSA	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMDES	05 DIAS	24/06/13	22.721/13
JULIANA GOMES PERIM CARNEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SEMUS	02 DIAS	13/06/13	20.747/13
MARA LUCIA ROSSI MOURA	PROFESSOR PEB A V	SEME	01 DIA 01 DIA	30/05/13 18/06/13	17.596/13 21.310/13
PATRICIA DO CARMO DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMASI	05 DIAS 02 DIAS	18/04/13 25/04/13	13.602/13 14.676/13
ROSEMARY LOPES DA SILVA OLIVEIRA	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	12 DIAS 07 DIAS	18/03/13 01/04/13	9251/13 10.647/13
ROSIANE CARDOZO GIRARDI BORDONI	AUX. SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	SEME	15 DIAS	08/06/13	20.728/13
ROSIANE INES SIEIRO	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMASI	02 DIAS	24/06/13	21.356/13
SILVANIA DA SILVA MALINI POSSE	PROFESSOR PEB B V	SEME	180 DIAS	18/07/13	23.556/13
VALDINEIA DE LIMA SCHERRER	AUX. SERV. UNIDADE DE SAÚDE	SEMUS	30 DIAS	09/07/13	24.353/13

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de agosto de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

PORTARIA Nº 651/2013

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **ALINE JURIATTO FAGUNDES**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENENTE	OBJETO	PROT. Nº
Nº 044/2013 16/08/2013	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES	Concessão de Estágio Curricular Obrigatório ou Não obrigatório, com ou sem remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos do IFES, objetivando a formação e aperfeiçoamento técnico-profissional no serviço público, mediante a execução, sem vínculo empregatício, de atividades inerentes a cada área, nas diversas unidades da PMCI.	44.320/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos****PORTARIA Nº 652/2013**

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, resolve:

Transferir a lotação dos servidores municipais abaixo relacionados para as Secretarias mencionadas, a partir das respectivas datas.

SERVIDOR	SECRETARIA ORIGEM	SECRETARIA DESTINO	A PARTIR DE	SEQ/PROT. Nº
ANNA CRISTINA SILVA GONÇALVES SANTANA	SEME	SEMASI	01/04/2013	2 – 14.012/2013
CARLOS MONTEIRO DA SILVA	GAP	SEMTRA	01/08/2013	2 – 13.582/2013
DOMINGOS JOSÉ DA SILVA	SEMTRA	SEMUI	17/04/2013	2 - 6947/2013
FELIPE RODRIGUES SCHUINA	SEMDES	SEMUTHA	06/08/2013	2 – 14.884/2013
GETER DA SILVA	SEMAG	SEMMA	17/04/2013	2 – 6947/2013
GIUSEPPE PAULO VALLONI D'ETORRES	SEMASI	SEMMA	06/05/2013	2 – 15.115/2013
LEONARDO MAINETTE AMARAL	SEMTRA	SEMAG	12/07/2013	2 – 13.538/2013
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA(MARIA DA CONCEIÇÃO)	SEMDES	SEMSUR	01/02/2013	2 – 15.631/2013
MÁRCIO BORGES CAMARGO	CIG	SEMUTHA	08/08/2013	2 – 15.651/2013
ROBERTO CORREA DA SILVA	SEMSUR	SEMAG	01/07/2013	2 – 12.074/2013
ROMILSON JOSÉ CORREA	SEMASI	SEMTRA	11/03/2013	2 – 15.114/2013
TANYO BUENO DE ANDRADE	SEMDEF	SEME	10/07/2013	2 – 13.507/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de agosto de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 187/2013.

CONTRATADA: COOPE SERRANA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: Contratação de Empresa de Transporte Coletivo Escolar de Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino da Zona Rural para o ano letivo de 2013.

VALOR: R\$ 1.021.643,01 (hum milhão, vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e um centavo).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes da Receita Ordinária, PNATE, Transporte Escolar e MDE, à conta das dotações orçamentárias:

Receita Ordinária:

Órgão/Unidade: **17.01**, Projeto/Atividade: **12.363.0001.2.001**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Órgão/Unidade: **17.03**, Projeto/Atividade: **12.361.0003.2.019**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.

Fonte de Recurso: 100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PNATE:

Órgão/Unidade: **17.03**, Projeto/Atividade: **12.361.0003.2.019**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.

Fonte de Recurso: 110700000005 – APOIO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

Transporte Escolar

Órgão/Unidade: **17.01**, Projeto/Atividade: **12.363.0001.2.001**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.

Fonte de Recurso: 110812100000 – TRANSPORTE ESCOLAR

Órgão/Unidade: **17.03**, Projeto/Atividade: **12.361.0003.2.019**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.

Fonte de Recurso: 110812100000 – TRANSPORTE ESCOLAR

MDE:

Órgão/Unidade: **17.03**, Projeto/Atividade: **12.361.0003.2.019**, Despesa: **3.3.90.39.49.00**.

Fonte de Recurso: 110100000000 – MDE

PRAZO: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação, Lusmar Ferreira Silva – Diretor Presidente e Carlos Alberto Vieira – Diretor Vice Presidente da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-27.681/2013.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: COOPE SERRANA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE SUL SERRANA CAPIXABA.

OBJETO: Contratação Emergencial para Prestação de Serviço de Transporte Coletivo Escolar para atendimento aos alunos da Rede Municipal e Estadual da Zona Rural para o ano letivo de 2013, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.021.643,01 (hum milhão, vinte e um mil, seiscentos e quarenta e três reais e um centavo).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

PROCESSO: Prot. Nº 1-27.681/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ACÓRDÃO:004/2013

TIPO:DESCUMPRIMENTO DE NORMA DE POSTURAS

RECORRENTE:JORGE ZAMPIROLI

PROTOCOLOS:36254/2009 - 24859/2009 - 27349/2009 E 15192/2009

Nº AUTO DE INFRAÇÃO:4607/2009

RELATOR:SERGIO DE MORY PEZZIM

REVISOR:MARLI LIMA

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE POSTURAS-AUSENCIA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DO RECORRENTE. FALTA DE ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO 12559. RECURSO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA “IN TOTTUN”.

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso Voluntário interposto por **JORGE ZAMPIROLI** contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou procedente o Auto de Infração epigrafado acima.

DO RELATORIO: Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração nº4607 datado de 07/07/2009, por entender a Fiscalização de Posturas que a recorrente, ao manter funcionando estabelecimento sem a devida licença desta PMCI, descumprimento notificação para providenciá-la, descumpriu o disposto no artigo 192 da lei 1124/67. Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) à época de sua lavratura. A recorrente, em 30/07/2009, apresentou defesa (prot. 24859/2009, fls. 01/05), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada Improcedente pela Procuradoria geral do Município.

Aberto prazo para interposição de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, este foi interposto

tempestivamente através do protocolo 36254/2009, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Voluntário, aduz o recorrente que seu processo protocolo nº 15192/2009, referente consulta prévia para localização, encontrava-se em tramitação, o que com o seu indeferimento, aguardava a Nova Lei do Micro Empreendedor (MEI), para providências da respectiva inscrição, o que se deu a ocorrência do Auto de Infração em tela. Solicitando o cancelamento do referido Auto de Infração. Nada mais requerendo.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Sérgio de Mory Pezzim, este se posicionou no sentido de acolher o recurso interposto por tempestivo, todavia quanto ao mérito, negar-lhe provimento. A regra para o uso do solo e a exploração de atividades econômicas no município de Cachoeiro de Itapemirim está contida no Plano Diretor Municipal - Lei 5890/2006. O licenciamento de atividades econômicas está regulado pela Lei 1124/67 - Código de Posturas que veda o exercício de atividades comerciais sem o devido Alvará. A verificação do cumprimento das regras para o uso do solo urbano na exploração de atividades econômicas são exercidas pela fiscalização das Posturas que flagrou o recorrente em pleno exercício de suas atividades sem o devido licenciamento municipal.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pela conselheira Marli Lima Spolodoro, a qual ratificou o voto relator. Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO: Em sessão de julgamento realizada em 29/02/2011, procedeu-se a leitura do voto relator pelo conselheiro Sérgio de Mory Pezzim, sendo este pelo não provimento do Recurso Voluntário apresentado. Após foi lido o voto revisor, pela conselheira Marli Lima Spolodoro, sendo esta em pleno acordo com o relator. Iniciou-se a votação, por cada um dos conselheiros na presença do Presidente do CMC, foi o Recurso Voluntário conhecido, porém negando-lhe provimento no mérito, mantendo-se a decisão de 1ª Instância “in totum”.

Por tudo que consta nos autos, não assiste razão a recorrente, sendo de sua responsabilidade atender as normas de posturas previstas em lei, bem como, o recolhimento a atuação imposta.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrente acerca da presente, remete-se os autos à Gerencia de Cobrança, para que esta possa ser efetivada, bem como, as demais providências cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de março de 2013.

LUCIO BERILLI MENDES
Presidente do CMC

ACÓRDÃO:005/2013

TIPO:ISSQN - Não Recolhimento

RECORRIDA:ELICON CONSTRUTORA LTDA

RECORRENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROTOCOLOS:18011/2010 E 17960/2010

Nº AUTO DE INFRAÇÃO:5790/2010

RELATOR:RONES FONTOURA DE SOUZA

REVISOR:CELSO MARTHOS

EMENTA:ISS- NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN. EMPRESA RECORRENTE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ENQUADRADO NA LISTA DE SERVIÇOS ITEM 7.02, § 5 DO ARTIGO 74 DA LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES, TENDO DEIXADO DE RECOLHER O ISSQN DEVIDO NO PERÍODO DE 03/04/05 DE 2010. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA “IN TOTTUM”.

DESCRIÇÃO:Trata-se de Recurso de Ofício interposto pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou improcedente o Auto de Infração epigrafado acima.

DO RELATORIO: Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração nº5790 datado de 14/06/2010, por entender a Fiscalização de Rendas que ao prestar serviços de construção civil, deixando de recolher o ISSQN devido no período de 03/04/05 de 2010, infringiu o disposto no art. 74, 75, 78, 79, 85, 86, ”c” e 89; Art. 206; Art. 74, § 5º, item 7.02, Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 12.402,74 (doze mil, quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos) época de sua lavratura.

A recorrente, em 25/06/2010, apresentou defesa (prot. 18011/2010, fls. 01/16), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada procedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Em atendimento ao que determina o Código Tributário Municipal - Lei 5394/2002 - o município interpôs ex officio, ao Conselho Municipal de Contribuintes, contra a decisão de 1ª Instância através do protocolo 18011/2010, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Ex Ofício, trata-se de imposição legal, podendo seu descumprimento ocasionar as sanções previstas para o crime de responsabilidade administrativa.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Rones Fontoura, este se posicionou no sentido de acolher o recurso ex officio interposto por tempestivo, todavia quanto ao mérito, negar-lhe provimento. O contribuinte apresentou comprovantes de pagamentos pertinentes aos meses autuados e a fiscalização, em sua réplica, reconheceu o equívoco, solicitando o cancelamento do auto. Votando ao fim pela manutenção da decisão de 1ª Instância.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Celso Marthos, o qual ratificou o voto relator. Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO: Em sessão de julgamento realizada em 22/11/2011, procedeu-se a leitura do voto relator pelo conselheiro Rones Fontoura de Souza, sendo este pelo não provimento do Recurso de ofício apresentado. Presente a recorrente através da Sra. Fabíola Moreira Jordão Altoé, seguiu-se a leitura do voto revisor pelo conselheiro Celso Marthos, sendo este em acordo com relator. Iniciou-se a votação, por cada um dos conselheiros na presença do Presidente do CMC, foi o Recurso "Ex Ofício", conhecido por tempestivo tendo sido negado Provimento por unanimidade de votos, mantendo-se a decisão de 1ª Instância "in totum".

Por tudo que consta nos autos, não assiste razão a recorrente. É de sua responsabilidade o cancelamento dos débitos lançados.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos Gerencia de Fiscalização Tributária para ciência, dando seguimento para o cancelamento do Auto de Infração 5790/2010.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de março de 2013.

LUCIO BERILLI MENDES
Presidente do CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES
Rua 25 de Março, 26, Centro, CEP 29300-100
email: cmcontribuintes@cachoeiro.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim/ES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REALIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 040/2013

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel, para realização do Evento referente ao 4º Encontro da Rede Nacional de Pessoas vivendo com HIV/AIDS (RNP+) de Cachoeiro de Itapemirim

Dia: 04/09/2013 - **Hora:** 09:00 horas.

Pregão Presencial nº. 041/2013

Objeto: Aquisição de Gases Medicinais (Oxigênio)

Dia: 04/09/2013 - **Hora:** 14:00 horas.

Local: Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21/08/2013.

ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

POSTO CACHOEIRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME CNPJ: 03.419.401/0001-79, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio

Ambiente – SEMMA a Licença de Operação - LO, por meio do Protocolo Nº 13027/2009, para a atividade de 26.01 – Posto de abastecimento de ácool e derivados do refino de petróleo, Avenida José Rosa Machado, Nº133 - Abelardo Ferreira Machado – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 0298

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ 27.165.588/0001-90, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença de Instalação – LI Nº 006/2008, com validade até 19 de Abril de 2014, para atividade 24.01 – Obras de urbanização (calçamento, muros, acesso, etc.) Situada nos Bairros Village da Luz, Rubem Braga e Fé e Raça - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ 27.165.588/0001-90, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença de Instalação – LI Nº007/2008, com validade até 19 de Abril de 2014, para atividade 24.01 – Obras de urbanização (calçamento, muros, acesso, etc.) Situada no Bairro Zumbi - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ 27.165.588/0001-90, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença de Instalação – LI Nº008/2008, com validade até 19 de Abril de 2014, para atividade 24.01 – Obras de urbanização (calçamento, muros, acesso, etc.) Situada nos Bairros Nossa Senhora Aparecida e Alto Independência - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CNPJ 27.165.588/0001-90, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Licença de Instalação – LI Nº009/2008, com validade até 19 de Abril de 2014, para atividade 24.01 – Obras de urbanização (calçamento, muros, acesso, etc.) Situada nos Bairros Monte Belo, União (Álvaro Tavares) e Alto União - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM